

Concorrência nº 004/2016

Resposta ao questionamento do dia 06/12/2016

Questionamento nº 001 - Na resposta enviada pelo DME referente ao **Questionamento n. 001** do dia **22/12/2016** diz o seguinte: ***“Resposta: Para participação na licitação é fundamental atender na íntegra a solicitação do edital, com isso o projeto executivo de subestação é documento essencial.”*** Sobre esta afirmação, estamos entendendo que o atestado exigido é sobre projeto executivo de subestação das disciplinas de Proteção, Controle e Supervisão. Não faz o menor sentido exigir projeto executivo de subestação inteira envolvendo inclusive as disciplinas de mecânica e civil, visto que as mesmas **não** estão contempladas e **não** fazem parte deste escopo de fornecimento. **Favor confirmar o nosso entendimento.** Ressaltamos ainda que tal persistência do DME pode mostrar um claro vício ao edital, inclusive plausível de **Impugnação**, visto que constatamos um claro impedimento até o momento da ampla participação das empresas licitantes que atendem por completo tecnicamente ao exigido, e que ficam impedidas devido a uma injustificável exigência técnica.

Resposta: A exigência da documentação é justificada, haja vista que a substituição dos painéis de proteção e controle, envolvem também acionamentos mecânicos, pois todas as seccionadoras e disjuntores da referida SE são comandadas por estes painéis, com isso para que o serviço seja executado de forma a não colocar em risco a operação da SE o responsável Técnico deve possuir pleno conhecimento em subestações de classe de tensão 138kV, pois estes serviços serão realizados com a subestação em operação. Vale ressaltar que cada proponente apresentara uma solução que pode ou não envolver a modificação da interconexão dos novos equipamentos aos dispositivos mecânicos como camis, motores e outros. Estes por sua vez impactam diretamente nas estruturas físicas dos equipamentos e em casos mais graves até em fundações, se erros forem cometidos. Sendo assim, é necessário um conhecimento abrangente não só das pautas de proteção, controle e supervisão como geral da parte mecânica e civil caso o projeto requeira modificação e adequações.

Ainda lembrando que o CONTRATANTE não executará nenhuma atividade de forma a adequar os equipamentos a nova realidade, bem como é de interina responsabilidade do CONTRATADO.



Por fim a avaliação geral da planta, validação, liberação para comissionamento de todo e quaisquer equipamentos, estruturas e consolidação do projeto executivo de forma que a SE possa operar SEM NENHUMA restrição é critério e obrigação do CONTRATADO.

Poços de Caldas, 11 de janeiro de 2017.

Marilene Santiago Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 014/2016